

Às Diretorias Regionais de Educação, unidades regionais da Secretaria da Educação, que têm por finalidade descentralizar as ações educacionais, sócio-educativas e comunitárias, no âmbito do Estado, executando atividades técnico-pedagógicas e administrativo-financeiras, compete:

- I.** divulgar e promover o cumprimento das diretrizes da Política Educacional do Estado;
- II.** promover e apoiar atividades educacionais desenvolvidas nas regiões por órgãos e entidades da Secretaria e outras instituições públicas de ensino;
- III.** assegurar o cumprimento das diretrizes técnico-pedagógicas e administrativo-financeiras, emanadas pela Secretaria da Educação;
- IV.** coordenar e desenvolver ações de programação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades educacionais, em articulação com as unidades da Secretaria, Coordenadores de Educação Estaduais e órgãos municipais de educação;
- V.** identificar as necessidades de capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de educação, em articulação com a Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, Superintendência de Recursos Humanos da Educação e IAT;
- VI.** coordenar as ações sócio-educativas, observadas as especificações definidas nas diretrizes emanadas pela Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar;
- VII.** elaborar a programação físico-financeira das DIREC em conformidade com a provisão orçamentária;
- VIII.** acompanhar a programação e a execução física e orçamentária das unidades escolares, em articulação com a Diretoria Geral, através da Diretoria de Orçamento Público, e a Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar;
- IX.** realizar o inventário de bens móveis e imóveis das DIREC e das unidades escolares, conforme normas emanadas pela Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar, em articulação com a Diretoria Geral, através da Diretoria Administrativa;
- X.** acompanhar os movimentos financeiros, bem como transferências de recursos federais, estaduais e municipais para as unidades escolares;
- XI.** acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Assistência Educacional - FAED;
- XII.** realizar inspeções preventivas e corretivas quanto aos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro nas unidades escolares, observando as diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar;
- XIII.** orientar e acompanhar as unidades escolares no exercício de sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira;
- XIV.** promover a integração Estado-Município no âmbito de sua atuação, em articulação com a Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional.
- XV.** por meio da Coordenação de Desenvolvimento da Educação Básica:
 - a.** manter arquivos e registros de documentos de escolas extintas, por delegação da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica;
 - b.** emitir históricos escolares e certificados de conclusão de cursos e diplomas de estabelecimentos de ensino extintos;
 - c.** expedir autorização precária para o exercício do magistério, de acordo com orientações da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica;
 - d.** orientar e acompanhar as unidades escolares das redes federal, estadual, municipal e particular, no levantamento de dados do Censo Educacional;

- e.** orientar as unidades escolares no encaminhamento de alunos com problemas específicos de saúde, às unidades assistenciais competentes;
 - f.** fornecer os dados necessários à atualização do microplanejamento;
 - g.** acompanhar a utilização racional da rede escolar pública;
 - h.** identificar, a nível regional, a necessidade de formalização de convênios com órgãos e entidades públicas e privadas;
 - i.** coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;
 - j.** orientar e acompanhar o processo de gestão participativa nas unidades escolares;
 - k.** identificar a necessidade e propor à Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica e Superintendência de Recursos Humanos da Educação e à Diretoria Administrativa programas de capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais que atuam nas unidades escolares e nas DIREC;
 - l.** incentivar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de ações sócio-educativas que visem a integração escola-família-comunidade.
 - m.** assessorar as unidades escolares na elaboração, acompanhamento e avaliação de seus projetos pedagógicos.
- XVI.** por meio da Coordenação de Organização e Atendimento da Rede Escolar:
- a.** planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de administração de material, patrimônio e serviços gerais, no âmbito de sua jurisdição, em observância à legislação vigente, em articulação com a Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar, através da Coordenação de Suprimento Escolar;
 - b.** acompanhar os serviços de manutenção e pequenos reparos dos bens imóveis das Unidades Escolares Estaduais, através dos Inspectores da Rede Física;
 - c.** promover a execução e o controle dos serviços de manutenção e reparo dos bens móveis da DIREC e das unidades escolares;
 - d.** orientar e acompanhar os serviços de segurança e conservação patrimonial e proceder à sua alocação de acordo com as necessidades das UEE;
 - e.** coordenar e controlar os serviços prestados por entidades estatais, para-estatais e municipais, de acordo com os procedimentos definidos pela Diretoria Geral, através da Diretoria Administrativa;
 - f.** promover o controle e a manutenção dos veículos sob a responsabilidade das DIREC;
 - g.** proceder à reorganização da rede escolar estadual, conforme diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar, visando a um melhor aproveitamento da capacidade instalada da rede pública;
 - h.** coordenar, a nível regional, o processo de matrícula na rede escolar estadual;
 - i.** executar e controlar o recebimento e distribuição do expediente nas DIREC e nas UEE de sua jurisdição;
 - j.** orientar, acompanhar e controlar a aquisição de equipamentos e materiais de consumo pelas unidades escolares;
 - k.** acompanhar e controlar o provimento e a distribuição de equipamentos, materiais de consumo e didáticos às unidades escolares;
 - l.** realizar o inventário de bens móveis e imóveis das DIREC e das UEE, conforme orientações da Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar, em articulação com a Diretoria Geral, através da Diretoria Administrativa;
 - m.** realizar e manter atualizados os registros de tombamento e manutenção de bens patrimoniais, elaborando balanços, conforme

orientações da Diretoria Geral, através da Diretoria Administrativa;

- n.** atualizar o cadastro da vida funcional dos servidores vinculados às DIREC;
- o.** acompanhar e controlar, respectivamente, a frequência dos servidores lotados nas UEE e nas DIREC, inclusive dos Coordenadores de Educação Estadual e atualizar as concessões de férias, licenças e outros afastamentos;
- p.** identificar a necessidade e propor à Superintendência de Recursos Humanos da Educação programas de capacitação e atualização dos servidores da área técnico-administrativa das DIREC e das UEE;
- q.** identificar a carência de pessoal, tendo em vista o provimento das UEE e das DIREC;
- r.** orientar e acompanhar a elaboração dos cardápios alimentares das unidades escolares, bem como a aquisição e a armazenagem de gêneros alimentícios para a merenda escolar;
- s.** acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FAED, emitindo parecer conforme instrução normativa, e encaminhar à Diretoria de Administração Financeira, através da Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar, relatórios consolidados da prestação de contas das UEE;
- t.** fornecer à Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar dados pertinentes à elaboração do orçamento e da programação da execução orçamentária e financeira;
- u.** efetuar, de acordo com a legislação vigente, a execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, encaminhando a prestação de contas à Diretoria de Finanças, através da Diretoria Geral;
- v.** realizar processo licitatório e controlar contratos e convênios;
- w.** orientar a aplicação e prestação de contas de adiantamentos recebidos por servidores das DIREC e das UEE, encaminhando o processo de comprovação à Diretoria de Finanças, através da Diretoria Geral, conforme resolução do TCE.

§ 1º - As Unidades Escolares da Secretaria da Educação que compõem a Rede Estadual de Ensino têm por finalidade promover a formação do educando, através do processo ensino-aprendizagem, desenvolvendo habilidades, hábitos e atitudes indispensáveis ao exercício da cidadania e com vinculação técnica e administrativa às Diretorias Regionais de Educação - DIREC.

§ 2º - As Unidades Escolares, de que trata o parágrafo anterior têm sua tipologia definida de acordo com o número total de alunos do curso escolar.

§ 3º - Em consonância com a sua tipologia, as UEE serão administradas pelo Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar, de acordo com os critérios a serem definidos pela Secretaria da Educação.

§ 4º - As Unidades Escolares Estaduais têm suas normas de funcionamento fixadas em regimento próprio, aprovado pelo órgão competente da Secretaria da Educação, conforme resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 17. - As unidades referidas neste capítulo exercerão outras competências correlatas e necessárias ao cumprimento da finalidade da Secretaria.